

PROCESSO CEE Nº 0684/79

INTERESSAO : NORIVAL AGNELLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Materiais e Técnicas das Construções III, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 361/81 - CTG - APROVADO EM 11/03/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Eng. Norival Agnelli para lecionar, como Professor I, a disciplina Materiais e Técnicas das Construções III, destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Engenheiro Civil (Bauru, 1974).

2.2 - Cursou, e foi aprovado em 6 (seis) disciplinas de Pós-Graduação (CESC-USP), pertinentes.

2.3 - Autorizado pelo Parecer CEE 3345/74, lecionou em Bauru as disciplinas: Materiais de Construção Civil (1974, 1976), Mecânica Geral (1975, 76, 77) e Construções de Edifícios (1976, 1977); no momento leciona Mecânica I.

2.4 - A carga horária é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Norival Agnelli para lecionar, como professor I, a disciplina Materiais e Técnicas das Construções III, destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Faculdade

de de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 14 de agosto de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiro: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Dany de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acrece, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dias (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Declodt (Processo 665/79) ~~foram~~ também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981

a) Cons. Tharcísio Dny de Souza Santos